

CEDI/PR

RELATÓRIO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

DATA: 27/07/2021 – 08:30 às 10:30.

Comissão e Plenária:

Coordenador/ Colaborador: Antonielli Felix BalutaRelator: **Clemilda Santiago Neto**Apoio Técnico: **Eduardo A. Araújo****COMPOSIÇÃO:**

CONSELHEIROS(AS):	ENTIDADES/ORGÃOS:
Antonielli Felix Baluta - Ok	Pequeno Cotelengo do Paraná
Damary Mariangela Sepulveda Escobar	
Matheus Mokdese dos Santos - Ok	Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI
Patricia de Jesus Ferreira	
Claudia Aparecida de Lara Martins	Associação Hospitalar Bom Jesus
Janaína Cintiande Oliveira Chiarello	
Clemilda Santiago Neto - OK	Secretaria Estadual da Educação e do Esporte SEED
Regina Célia Vitorio	
Giseli da Rocha	Secretaria Estadual de Saúde SESA
Adriane Miró Vianna Benke Pereira	
Gislaine Cristina Vagetti	Superintendência Geral de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior - SETI
José Maia - OK	
COLABORADORES:	CONVIDADOS:
Paulo Rolim	

1.1 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:**1.1.1 – Referente ao Família Acolhedora - Protocolo nº 17.443.213-9**

Relato: Foi realizado o encaminhamento do Ofício nº 090/2021 ao Departamento de Assistência Social e Ofícios nº 097/2021 (ao município de Agudos do Sul), 098/2021 (ao município de Cascavel), 099/2021 (ao município de Douradina) e 100/2021 (ao município de Dois Vizinhos) solicitando informações sobre a dinâmica de funcionamento, existência, número de idosos, fiscalização por parte do conselho e monitoramento do programa Família Acolhedora nestes municípios. Obtivemos resposta e confirmação de participação pelo Departamento de Assistência Social, bem como pelos municípios de Dois Vizinhos e Agudos do Sul. O município de Douradina emitiu em resposta o Ofício 01/2021, informando que o Programa começou a atender a pessoa idosa em 2019, informa que o programa é regulamentado pela Lei Municipal nº 2221, de 30 de

abril de 2019, informa também que atualmente são acolhidos três idosos, que a administração municipal, por meio da secretaria de assistência social, realiza o ressarcimento no valor de R\$ 35,00, por diária, para as famílias, além de cesta básica, leite, gás de cozinha e cesta verde, bem como o transporte para eventual consulta médica ou realização de exames médicos. Informa que técnicas de referência da assistência social realizam visitas periódicas de avaliação dos idosos acolhidos. Creem que o Programa tem funcionado e atendido às perspectivas dentro do esperado. Quanto ao município de Cascavel, não obtivemos resposta.

Parecer da Comissão: Ciente. Ficamos no aguardo da explanação na reunião plenária do dia 28/07/2021, pelos municípios. Reiterar o Ofício do município de Cascavel.

Parecer do CEDI: Houve a apresentação por parte dos municípios de Dois Vizinhos, Cascavel, Douradina e Agudos do Sul, que trouxeram suas experiências sobre a implementação do Programa Família Acolhedora para Pessoas Idosas e como tem sido exitoso em cada um dos municípios. Na reunião do mês de agosto serão ouvidos representantes do DAS e CEAS. Por sugestão da Dr^a Rosana, que sejam solicitadas as leis e regulamentações municipais desses programas incluindo o PL de Curitiba. A secretaria executiva encaminhará um ofício aos conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa dos municípios citados, solicitando esclarecimentos sobre o acompanhamento do programa família acolhedora. Aprovado

1.2 – Pauta Permanente – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso: Protocolo nº 15.960.134-0

Relato: Foi solicitado pelo CEDI continuar cobrando a implantação da Delegacia do Idoso. O protocolo encontra-se na Casa Civil. Foi encaminhado o Ofício nº 092/2021 a CRIAI, solicitando agenda para reunião. Ainda não obtivemos resposta.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente

1.3 – Pauta Permanente – Regulamentação da Lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas.

Protocolo nº: 16.047.547-1

Relato: Foi encaminhado Ofício nº 093/2021 e nº 094/2021 em agradecimento ao Dr. Giacóia e a Dra Rosana, do Ministério Público, em reconhecimento aos esforços para efetivação ao direito à gratuidade do transporte coletivo intermunicipal. O PL encontra-se atualmente para votação na ALEP.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente

1.4 – Para ciência – Fórum Paranaense de Jovens e Adultos e SEED a respeito do ensino da EJA;

Protocolo nº 16.902.642-4

Relato: Foi realizado o encaminhamento do Ofício nº 095/2021 ao Fórum Paranaense de Jovens e adultos e para a SEED Ofício nº 096/2021 solicitando indicação de representantes para reunião plenária do mês de julho, para tratar sobre o panorama da modalidade EJA no atendimento à pessoa Idosa, assim como esta sendo implementada a temática do envelhecimento nos currículos da educação básica. No primeiro momento, o ofício foi encaminhado para a SEED e não ao Fórum Paranaense da EJA. Corrigido o equívoco, recebemos um segundo e-mail do Fórum agradecendo o convite e confirmando a participação na reunião plenária, do dia 28/07/2021, às 11:30h com a presença das Sras. Adriana Medeiros de Farias e Edineia Navarro Chilante.

Parecer da Comissão: Ciente. Reiterar o Ofício à SEED, para os emails angelatibagi@seed.pr.gov.br e angela.nasser@escola.pr.gov.br, endereçado à Sr^a. Angela Regina Mercer de Mello Nasser.

Parecer do CEDI: Recebemos os professores Edmilson Leite, Edineia Navarro e Adriana Medeiros na plenária da manhã, que trouxeram um panorama das principais dificuldades encontradas na modalidade EJA, no que se refere a Pessoa Idosa. Será acionado o CEE/PR, e SEED/PR para informar o número de oferta da modalidade e como a temática do envelhecimento está sendo abordada na educação básica. Foi solicitada uma reunião com o Secretário da SEED, MP/PR e Fórum Parananense da EJA. Mantêm-se o convite aos representantes da SEED, de acordo com o parecer da comissão. Aprovado.

1.5 – Solicitar ao Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais/PR um levantamento sobre a população de idosos(as) pertencentes a povos e comunidades do estado.

Relato: Foi encaminhado o Ofício nº 091/2021 ao Departamento de Direitos Fundamentais e ao Conselho Estadual de Povos indígenas e Comunidades Tradicionais solicitando informações referentes ao número de idosos, idade, sexo, atendimentos de saúde e quais programas sociais que participam os idosos acima de 60 anos. Em resposta, o Conselho Estadual de Povos indígenas e Comunidades Tradicionais, informou que o mesmo está em processo de eleição retornando suas atividades somente no mês Setembro, porém, a solicitação será pautada na primeira reunião plenária. Também fora encaminhado o Ofício nº 105/2021 ao Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul – DSEI, solicitando o levantamento de informações referentes ao contexto da pandemia e ao atendimento a população idosa. Ainda não temos resposta.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente

1.6 – A Associação de Deficientes Visuais do Paraná questiona como funciona o processo de captação de recursos para o Projeto FIPAR.

Relato: A Associação de Deficientes Visuais do Paraná enviou em Email para o CEDI/PR questionando como ocorre o processo de captação de recursos por meio do Banco de Projetos do FIPAR e se existe uma porcentagem de recursos captados por Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Parecer da Comissão: Em resposta, a comissão solicita o envio da Deliberação nº 013/2020, bem como link da *live* que aconteceu sobre este tema.

Parecer do CEDI: Ciente

1.7 – Inclusão de pauta – Referente ao atendimento facilitado para renovação da CNH para pessoas idosas.

Relato: A Sr^a. Maria Adelaide sugeriu a inclusão de pauta referente ao DETRAN, onde solicita o atendimento facilitado para renovação da CNH para pessoas idosas, pois segundo a mesma, essa forma de distribuição para as clínicas dificulta o acesso para as pessoas idosas. A Sr^a. Adelaide sugere que poderia haver um agendamento específico para 60+, onde as pessoas pudessem ser atendidas em clínicas mais próximas de suas residências. Talvez com um pedido do CEDI pudesse abrir essa possibilidade.

Parecer da Comissão: Oficiar o DETRAN no sentido de solicitar que os exames médicos relacionados à renovação da CNH, nos casos de pessoa idosa, sejam agendados para clínicas próximas à sua residência, observando o CEP da pessoa idosa requerente, considerando todas as previsões e direitos constantes no Estatuto do idoso, principalmente sobre quesito preferência.

Parecer do CEDI: Aprovado